



## REGULAMENTO

REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR  
MÉRITO A ESTUDANTES DA  
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

Regulamento/ Revisão:	<b>REG/B0</b>
Data:	2018/06/05
Elaborado:	2018/06/05
Aprovado:	2018/06/05

## Homologo

28.06.2018


REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE  
BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA ESTeSC

EM VIGOR PARA OS ANOS LETIVOS

2014/2015

2015/2016

2017/2018

	<b>REGULAMENTO</b>	Regulamento/ Revisão: <b>REG/B0</b>
	<b>REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA</b>	Data: 2018/06/05
	<b>ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA</b>	Elaborado: 2018/06/05
		Aprovado: 2018/06/05

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior aprovado por Despacho n.º 13531/2009 de 16/5/2009 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 111 de 9 de Junho de 2009, a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, adiante designada por ESTeSC, aprova os critérios para seleção dos estudantes abrangidos pelas referidas bolsas.

### **Artigo 1.º**

#### **Prémio Atribuído**

- 1- O prémio traduz-se no valor da Bolsa de Estudos por Mérito, atribuídas anualmente pela DGES e afetas aos alunos da ESTeSC pelo Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2- O número de bolsas é definido anualmente e comunicado à ESTeSC pelo Instituto Politécnico de Coimbra.
- 3- Não será atribuída mais do que uma Bolsa de Estudo por Mérito, por ano curricular, em cada um dos cursos.

### **Artigo 2.º**


#### **Candidatos**

- 1- São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes matriculados nos ciclos de estudos de licenciatura da ESTeSC.

### **Artigo 3.º**

#### **Critérios de Seriação**

- 1- São elegíveis às Bolsas de Estudos por Mérito os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
  - a. No ano letivo em análise, os estudantes que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito, com média igual ou superior a 16 valores (média ponderada sem arredondamento);
  - b. Não tenham por realizar unidades curriculares de anos anteriores.
- 2- Os candidatos abrangidos serão ordenados por ordem decrescente das médias ponderadas, com aproximação às centésimas.

 <p>ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA - IPC</p>	<p><b>REGULAMENTO</b></p> <p><b>REGULAMENTO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA</b></p>	<p>Regulamento/ Revisão: <b>REG/B0</b></p> <p>Data: 2018/06/05</p> <p>Elaborado: 2018/06/05</p> <p>Aprovado: 2018/06/05</p>
--	--	---

#### Artigo 4.º

#### Critérios de Desempate

- 1- Mantendo-se a situação de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
  - a. Alunos inscritos no último ano curricular do curso em que se encontra inscrito;
  - b. Alunos cuja classificação mais baixa por unidade curricular seja mais elevada;
  - c. Em caso de igualdade após a seriação feita de acordo com os critérios anteriores, proceder-se-á a desempate por sorteio.

#### Artigo 5.º

#### Divulgação e Atribuição do Prémio

- 1- A decisão de atribuição ou recusa das Bolsas de Estudos por Mérito será proferida e divulgada de acordo com o calendário fixado anualmente pela DGES.
- 2- A entidade competente para decidir da atribuição das Bolsas é o Presidente do IPC.
- 3- Das decisões da aplicação deste regulamento não cabe recurso.

Este regulamento entrará em vigor após a sua homologação.